



REFORMA TRIBUTÁRIA DE AUDITOR PRA AUDITOR

Luciana Moscardi Grillo

DE AUDITOR PARA AUDITOR

- REFORMA TRIBUTÁRIA – tema mais relevante; operadores do novo sistema;
- IBS – não é um ICMS turbo – natureza, base de incidência, competência compartilhada, tributo “gêmeo”;
- ALTERAÇÕES EM TODAS AS ATIVIDADES – fiscalização, constituição do crédito tributário, julgamento, interpretação, arrecadação, cobrança;
- PROTAGONISMO – concepção dos modelos e das ferramentas tecnológicas – operação do novo sistema em consonância com a proposta legislativa:

Neutralidade, Simplicidade e Transparência



NEUTRALIDADE SIMPLICIDADE TRANSPARÊNCIA

- IBS/CBS POR FORA
- IBS NÃO INCIDE SOBRE CBS
- CBS NÃO INCIDE SOBRE IBS
- CRÉDITO AMPLO
- BASE AMPLA
- PROIBIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIROS
- ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA ÚNICA
- ESPECÍFICOS E DIFERENCIADOS UNIFORMES
- LEGISLAÇÃO ÚNICA
- SIMPLES NACIONAL

BASE AMPLA

BENS + SERVIÇOS
MATERIAIS
IMATERIAIS
DIREITOS

- SERVIÇOS EM GERAL
- SERVIÇOS FINANCEIROS
- CONSTRUÇÃO CIVIL / IMÓVEIS
- ENTRETENIMENTO
- TURISMO
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- INFORMAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS
- DIREITOS AUTORAIS
- SEGURANÇA
- LIMPEZA

CRÉDITO AMPLO

- FRAUDES / INADIMPLÊNCIA PLANEJADA
- CRÉDITO VINCULADO AO PAGAMENTO NA ETAPA ANTECEDENTE – SPLIT PAYMENT/ SMART PIX

DEMAIS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS

- IVA DUAL – CBS e IBS (FATOS GERADORES, BASES DE CÁLCULO, HIPÓTESES DE NÃO INCIDÊNCIA, SUJEITOS PASSIVOS, IMUNIDADES, REGIMES ESPECÍFICOS E DIFERENCIADOS, REGRAS DE NÃO CUMULATIVIDADE)
- IBS – COMPETÊNCIA COMPARTILHADA
- PRINCÍPIO DO DESTINO – GUERRA FISCAL, DIFAL, FRONTEIRA, RESULTADO DA AÇÃO FISCAL, FEDERALISMO COOPERATIVO, INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES
- CASHBACK

COMITÊ GESTOR

Função	Natureza da Função na atual Administração Tributária
Editar o regulamento único (inc. I)	Normatização Tributária
Uniformizar e harmonizar a interpretação e aplicação da legislação relativa à obrigação principal e às obrigações acessórias (inc. I e §6º)	Consultoria Tributária
Arrecadar, apurar e distribuir o produto da arrecadação (inc. II)	Arrecadação
Decidir o Contencioso Administrativo (inc. III)	Contencioso administrativo
Coordenar a fiscalização, o lançamento, a cobrança e a representação administrativa ou judicial do imposto com vistas à integração das administrações tributárias (inc. V, § 2º)	Coordenação da ação fiscal (não fiscaliza, não lança, não cobra e não representa, apenas coordena essas funções entre as diversas Administrações Tributárias).

COMITÊ GESTOR

§ 6º - O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, a administração tributária da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **compartilharão informações fiscais relacionadas aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V**

§ 7º - O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e a administração tributária da União **poderão implementar soluções integradas para a administração e cobrança dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V**

IPVA e ITCMD

- DIFERENCIAÇÃO DA ALÍQUOTA – HOJE TIPO E UTILIZAÇÃO AMPLIADA TAMBÉM PARA VALOR E IMPACTO AMBIENTAL
- TRIBUTAÇÃO DE AERONAVES E EMBARCAÇÕES
- ITCMD PROGRESSIVO COMO REGRA
- TRIBUTAÇÃO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADA AO ESTADO ONDE ERA DOMICILIADO O DE CUJUS
- DEPENDE DE ALTERAÇÕES LEGAIS PROFUNDAS

MOMENTO ATUAL

REGULAMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL

PLP 68/24 TRAZ QUESTÕES RELEVANTES (CRÉDITO VINCULADO AO PAGAMENTO; RESPONSABILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO) E OUTRAS SENSÍVEIS (LOCAL DE ENTREGA DO BEM)

REFLEXÃO DE AUDITOR PARA AUDITOR

- AGENTES DA MUDANÇA
- 10% DE INFORMAÇÃO E 90% DE INQUIETAÇÃO
- CONVITE
- SISTEMAS, ESTRUTURAS, CAPACITAÇÃO, PRODUÇÃO DE TEXTOS LEGAIS
- MECÂNICO x MÉDICO
- VALORIZAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CARREIRA
- IMAGEM SOCIAL
- ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DO PAÍS

MUITO OBRIGADA!

*“Mudança é o processo no qual
o futuro invade nossas vidas”*

Alvin Toffler

